

L E I N° 2.071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A
LEGISLATURA 2009/2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal para a legislatura 2009-2012 em R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Parágrafo único. O Prefeito Municipal fará jus à férias e 13º subsídio.

Art. 2º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2009-2012 em R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito Municipal fará jus à férias e 13º subsídio.

Art. 3º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, poderão ser atualizados na mesma época e proporção dos reajustes que forem aplicados aos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis, obedecendo os limites impostos pelas Leis Federal e Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito